



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

### PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM EXPERTISE EM PERÍCIAS CONTÁBEIS, PARA O FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS DE CUMPRIMENTOS DE SENTENÇAS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, por meio do Departamento de Licitações e mediante autorização do Exm. Prefeito o **Sr. Fredson Lopes França**, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR LOTE), na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO:** Dia 17 de ABRIL de 2025.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até 17.04.2025 às 08h29min.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** De (08h30min às 14h30min).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**FORMATO DE LANCE:** Preço unitário (LOTE ÚNICO).

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos contábeis, pessoa física ou jurídica, com expertise em PERÍCIAS CONTÁBEIS, para o fim de apresentar impugnação aos cálculos apresentados nos processos de cumprimentos de sentenças, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 - O processo administrativo e a contratação serão por Lote Único, conforme quadro constante abaixo;



### LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	75919	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO CONTÁBEIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM EXPERTISE EM PERÍCIAS CONTÁBEIS, PARA O FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS DE CUMPRIMENTOS SENTENÇAS REFERENTE A COBRANÇA DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:  A) IMPUGNAÇÃO DOS LAUDOS/CÁLCULOS; B) ELABORAÇÃO ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DOS MOTIVOS DAS IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELOS EXEQUENTES; C) ELEABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANILHA COM OS CÁLCULOS QUE JULGAM CORRETOS.	SERVIÇO	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

1.4 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e formato de lances por **VALOR UNITÁRIO (Lote Único)** sendo observado o valor máximo aceitável e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

2.1 - A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA dar-se-á através da plataforma licitar digital, disponível no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Que se enquadrem nas vedações do artigo 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;



2.4.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA “PROPOSTA DE PREÇO INICIAL”**

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA dar-se-á mediante ao **“CADASTRAMENTO”** de sua **“Proposta de Preço Inicial”**, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e ao Anexo IV – Proposta de Preços inicial.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá **“CADASTRAR”** e inserir sua **“Proposta de Preço Inicial”**, em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Conforme a descrição do objeto ofertado, devendo ainda informar o preço unitário e total e a respectiva **MARCA/MODELO** do item/objeto (se houver), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

3.3 - A Proposta de Preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os os itens/objeto, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - No **“CADASTRAMENTO”** da **“Proposta de Preço Inicial”**, o fornecedor deverá, também, assinalar **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.10.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 - A FALTA de marcação de qualquer destes campos na plataforma Licitar Digital, acarretará ao fornecedor o dever de apresentar a **“Declaração Conjunta”**, conforme o (modelo do Anexo V) no momento anterior ao período de aceitação das propostas.

3.11.1 - Devendo ANEXAR a **“Declaração Conjunta”** JUNTAMENTE com a **“Proposta de Preço Inicial”** e a **“Documentação de Habilitação”** inserindo em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

3.12 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua “Proposta de Preço Inicial”, em parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, considerando o Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO** e Formato de Lance por **PREÇO UNITÁRIO (Lote Único)**.

3.13 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o **intervalo mínimo entre lances** previsto neste aviso, que será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

3.14 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 - O VALOR FINAL MÍNIMO poderá ser alterado pelo fornecedor **“durante a fase de disputa”**, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ABERTA pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do lote em disputa. (LOTE ÚNICO).
- 4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6 - O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, conforme mencionado no item 3.13.
- 4.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for **recebido e registrado** primeiro no sistema.
- 4.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua “**Proposta de Preços Inicial**”.
- 4.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 - Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.
- 5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da “**proposta de preço reajustada**” conforme ao último lance ofertado e negociado, e se necessário, de documentos complementares, já apresentados.



5.7 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 - Os valores constantes do artigo 34 da IN SEGES nº 73/2022 serão utilizados como referência para aferição da exequibilidade de propostas apresentadas. Assim, propostas em valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração podem conter indícios de inexequibilidade.

5.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.18 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da “Documentação de Habilitação” do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.11 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação “complementares”, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados e anterior ao período de aceitação das propostas. O fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração. Sob pena de inabilitação.

6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais “quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital”.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado;

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da homologação, para assinar o contrato ou o tomar ciência da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura ou ciência da ordem de fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 - Optando esta Administração pela expedição de instrumento substitutivo de contrato administrativo, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/21, **o fornecimento deverá ocorrer no prazo total de 15 (Quinze) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.**

7.5 - **O prazo de vigência da contratação, uma vez firmado**, poderá ser prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ou a execução do contrato;
- 8.1.9 - Fraudar a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.2.1 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.2 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.5 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por dia de atraso e em decorrência de quaisquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10, limitada a 30% do valor total dos itens prejudicados e objeto de solicitação;

8.6 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.1 a 8.2.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.2 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.3 - As peculiaridades do caso concreto;

8.7.4 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.5 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.6 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

8.9 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não impedirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O procedimento será divulgado na plataforma de licitações “Licitar Digital”, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:



Processo Administrativo Nº 030/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia útil, mediante comunicação prévia.

9.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Documentação exigida para Habilitação Jurídica;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de “Proposta de Preço Inicial”;

**Anexo V** – Modelo de “Declaração Conjunta”;

**Anexo VI** – Modelo de “Declaração de não ultrapassagem de limite de EPP”.

**Montalvânia/MG, 10 de abril de 2025.**

---

Fredson Lopes França  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(Pessoa Jurídica ou Pessoa Física)

➤ **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A (PESSOA JURÍDICA)**

- A** – Documento de identificação válido; (contendo nº de RG e nº de CPF com foto ou RG e CPF) do(s) Sócio(s), ou representante legal de quem assina pela empresa, se for o caso;
- B** – Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (Última Alteração), ou Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- C** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- D** – Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (se houver);
- E** – Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- F** – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- G** – Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante;
- H** – Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante.
- I** – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT).
- J** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, “expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica”, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da contratação.
- K** – Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na qualificação técnica).
- L** – Certidão de Registro e Regularidade do profissional (responsável técnico) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhada da Carteira de Identidade Profissional.



➤ **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A (PESSOA FÍSICA)**

- A** – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- B** – Documento de identificação válido; (contendo nº de RG e nº CPF e foto ou RG e CPF)
- C** – Certidão de Registro e Regularidade do profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhada da Carteira de Identidade Profissional;
- D** – Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- E** – Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- F** – Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante;
- G** – Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante.
- H** – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT).
- I** – Certidão Negativa de Insolvência/execução civil, “expedida pelo cartório distribuidor do endereço da pessoa física”, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da contratação.
- J** – Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na qualificação técnica).

**OBSERVAÇÕES: (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física)**

1. Em face da apresentação da “**Documentação de Habilitação**”, a proponente licitante deverá **ANEXAR** e inserir em campo específico na **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”** no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Os documentos exigidos neste “**Anexo I**” com as informações lá contidas. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.
2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)**

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 059/2023, de 22 de agosto de 2023, o Município de Montalvânia/MG, poderá proceder a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para execução de compras e serviços em atendimento ao Município de Montalvânia/MG, nos termos previstos, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresentado a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos serviços, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

**Art. 75**, é dispensável a licitação

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; “Atualizado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**”.

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de técnico contábeis, pessoa física ou jurídica, com expertise em PERICIAS contábeis, para o fim de apresentar impugnação aos cálculos apresentados nos processos de cumprimentos sentenças, compreendendo os seguintes serviços:

- a) IMPUGNAÇÃO DOS LAUDOS/CALCULOS;
- b) ELABORAÇÃO ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DOS MOTIVOS DAS IMPUGNAÇÃO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELOS EXEQUENTES;
- c) ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANILHA COM OS CALCULOS QUE JULGAM CORRETOS;

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação de serviços técnico especializado na área contábil, para apresentar impugnações aos cálculos apresentados junto aos cumprimentos de sentença interposto diante do reconhecimento pelo Judiciário do direito dos servidores nas progressões funcionais a serem implantados referente aos 05 (cinco) últimos anos. Aproximadamente 150 ações foram ingressadas pelos servidores públicos, de forma individual, requerendo o reconhecimento e implantação das progressões funcionais conforme dispõe na Lei Municipal nº 852, de 30 de dezembro de 2002, sendo que o Judiciário após garantir a ampla defesa e do contraditório proferiu sentença reconhecendo do direito a progressão, e condenando o Município ao pagamento das diferença dos últimos 05 anos, sentença já transitadas em julgada, sendo que algumas em fase de cumprimento sentença. Os cálculos apresentados cobrando as diferenças dos últimos 05 anos pelos servidores, devem ser impugnados fundamentadamente por um profissional específico com conhecimentos técnico e formação contábil, justamente para verificar se os cálculos obedeceram ao que ficou decidido na sentença. O profissional técnico contratado com expertise em perícia contábil deve verificar se os cálculos apresentados foram feitos conforme determinado na



Processo Administrativo Nº 030/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

sentença, conferindo valores índices de atualização e juros, a apresentar ao Procurador a devida impugnação com os fundamentos da impugnação e planilha com os cálculos que julga correto.

2.2 Os serviços serão prestados mediante demanda do Município, conforme o número de cumprimentos de sentenças que foram ingressando no Judiciário, por meio de atendimentos on line, via meet, e-mail e por telefone

2.3 Em comparação com os preços praticados na região há igual compatibilidade e prova de vantajosidade da aquisição. A contratação há de materializar pela dotação orçamentária 070404.122.0021.2003.333903900000.15000000 – 263, 070404.122.0021.2003.333903600000.15000000 – 262, perfaz pagamentos conforme demanda, na ordem de Valor unitário por cada cálculo impugnado gira em torno de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, com uma estimativa de 150 impugnação, totalizando um valor GLOBAL de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme detalhado no quadro abaixo:

### LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	75919	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO CONTÁBEIS, PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, COM EXPERTISE EM PERICIAS CONTÁBEIS, PARA O FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS DE CUMPRIMENTOS SENTENÇAS REFERENTE A COBRANÇA DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: <b>A) IMPUGNAÇÃO DOS LAUDOS/CALCULOS;</b> <b>B) ELABORAÇÃO ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DOS MOTIVOS DAS IMPUGNAÇÃO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELOS EXEQUENTES;</b> <b>C) ELEABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANILHA COM OS CALCULOS QUE JULGAM CORRETOS.</b>	SERVIÇO	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

2.4. A demanda é necessária, o preço é compatível com o de mercado e vantajoso à Administração, razão por que atende aos requisitos legais do artigo 72 da Lei 14.133/21. a dispensa se processa pelo artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

2.5. Embora a cidade de Montalvânia/MG seja considerada um município pequeno, a ele se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infra constitucional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, em especial a lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 2021), sancionada em 01/04/2021.

### **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.



#### 4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 75 II da Lei 14.133/2021.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza a artigo 72. VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. O Município buscou orçamentos junto a 03 fornecedores dos serviços. O artigo 23 da lei 14.133/21 dá suporte à utilização de contratos em vigor como parâmetro.

5.3. A contratação que se pretende realizar amplia o objeto em relação ao contrato em vigor, na medida que compreende o suporte *on line* constante, a atuação na elaboração de impugnações de cálculos referente pagamento progressões funcionais de servidores reconhecidos judicialmente.

5.4. Sendo assim, declara se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

#### 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a realização de impugnação com relatório dos cálculos apresentados nos autos de cumprimento de sentença, visando delimitar dentro que foi decidido em sentença o valor correto a ser pago aos exequentes.

6.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6.3. Os serviços de PERICIA CONTÁBIL devem ser prestados CONFORME A DEMANDA, e pagos conforme apresentação das impugnações. Os consultores devem atuar presencialmente para efetiva prestação dos serviços. O atendimento pode ser realizado através de recursos áudio visuais, de modo síncrono ou não.

#### 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Será exigido, conforme a Lei Federal 14.133/2021,

#### 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste



município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da presente inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

9.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado no valor unitário para cada cálculo impugnado no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando um **VALOR ESTIMADO GLOBAL de R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, devendo ser pago até 05 (CINCO) dias após a apresentação da impugnação, e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário ou TED ou ainda PIX em favor da CONTRATADA.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do decorrente ano de 2025.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

070404.122.0021.2003.3339039000000.15000000 – 263

070404.122.0021.2003.3339036000000.15000000 – 262

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada tom base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

## 12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Contratante obriga-se a:



- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.4. Proporcionar à Contratada, acesso aos documentos e informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento de Contrato;
- 13.6. Seguir as orientações dadas pela CONTRATADA, assumindo as consequências da não observância do seu cumprimento;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada obriga-se a:
- 14.2. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;
- 14.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 14.4. Comunicar à Administração, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **15. DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Processo Administrativo Nº 030/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

**Montalvânia/MG, 08 de abril de 2025.**

---

Adriana Almeida Santos Silva  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM EXPERTISE EM PERÍCIAS CONTÁBEIS, PARA O FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS DE CUMPRIMENTOS DE SENTENÇAS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: [XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX), e telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustado, referente a contratação para o fornecimento do objeto, conforme o enunciado na Cláusula Primeira e autorizado conforme **Processo Administrativo nº 030/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2025**, o qual foi homologado em (\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025), mediante ao fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de contratação de serviços técnico especializado na área contábil, para apresentar impugnações aos cálculos apresentados junto aos cumprimentos de sentença interposto diante do reconhecimento pelo Judiciário do direito dos servidores nas progressões funcionais a serem implantados referente aos 05 (cinco) últimos anos. Considerando a perspectiva do interesse público. Sendo assim, justifica-se a presente contratação.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos contábeis, pessoa física ou jurídica, com expertise em PERÍCIAS CONTÁBEIS, para o fim de apresentar impugnação aos cálculos apresentados nos processos de cumprimentos de sentenças, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.2 - A contratação objetiva atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	75919	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO CONTÁBEIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM EXPERTISE EM PERÍCIAS CONTÁBEIS, PARA O FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS DE CUMPRIMENTOS SENTENÇAS REFERENTE A COBRANÇA DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: <b>A) IMPUGNAÇÃO DOS LAUDOS/CÁLCULOS;</b> <b>B) ELABORAÇÃO ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DOS MOTIVOS DAS IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELOS EXEQUENTES;</b> <b>C) ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANILHA COM OS CÁLCULOS QUE JULGAM CORRETOS.</b>	SERVIÇO	150		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 2.1 – DOS PREÇOS:

2.1.1 - O **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor global de R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/objeto conforme ao preço unitário e detalhados na cláusula primeira.

### 2.2 – DO PAGAMENTO:

2.2.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30º (trigésimo) dia, após a, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela tesouraria do município, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- Entregue no prazo, a NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente preenchida, com as informações adequadas; referenciando na NFe referente aos objetos.
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o respectivo crédito, bem como informar o objeto em referência.



2.2.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento administrativo.

2.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

070404.122.0021.2003.333903900000.15000000.263

070404.122.0021.2003.333903600000.15000000.262

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato Administrativo a ser celebrado através da presente dispensa, **terá validade o período de 12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.2 - Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 25, §7º e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme estabelece Lei 14.133/21, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.

6.2 - Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade do(s) objeto(s), que apresentarem problema(s) e/ou defeito(s), para as devidas providências pautados na substituição do objeto(s), garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - Providenciar pagamento à Contratada, através da tesouraria do Município, a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento de Contrato;

6.4 - Para a eficácia do Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe a Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes neste termo de referência, do edital, obriga-se, ainda, empresa vencedora a:



7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Fornecer os objetos da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução do contrato.

7.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Não se aplica nesta contratação as prerrogativas de realinhamento de valores.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

9.1.1 - Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;

9.1.2 - Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.1.3 - Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4 - Decorrente da decretação de insolvência do contratado;



9.1.5 - Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6 - Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7 - Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.1.8 - Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;

9.1.9 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta prevista na alínea anterior;

9.1.10 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.11 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma, ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta inexigibilidade;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - MULTA:

12.2.2.1 - Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

12.2.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;

12.2.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 - As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, consoante ao Anexo II – Termo de Referência e ao valor da Proposta de Preço Final, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O recebimento do objeto do presente contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

4.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

4.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução o fornecimento do(s) objeto(s) em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - Para a eficácia desse contrato administrativo, o Contratante realizará a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 - A divulgação do contrato no PNCP será realizada em até 10 dias úteis da celebração, conforme previsto no Art. 94. II da Lei 14.133/21, sendo que a publicação no diário oficial dos municípios deverá ocorrer na mesma data, nos termos do art. 54, §1º, Lei 14.133/21.



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Montalvânia/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome de quem assina pela empresa  
EMPRESA  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF



**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa (.....**Qualificação completa**.....), através do seu procurador Sr. (.....**Qualificação completa**.....) vem através deste apresentar nossa **proposta de preços no valor global de R\$** .....(.....), para contratação do objeto conforme descrito na planilha abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	75919	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO CONTÁBEIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM EXPERTISE EM PERÍCIAS CONTÁBEIS, PARA O FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS DE CUMPRIMENTOS SENTENÇAS REFERENTE A COBRANÇA DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: <b>A) IMPUGNAÇÃO DOS LAUDOS/CÁLCULOS;</b> <b>B) ELABORAÇÃO ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DOS MOTIVOS DAS IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELOS EXEQUENTES;</b> <b>C) ELEABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANILHA COM OS CÁLCULOS QUE JULGAM CORRETOS.</b>	SERVIÇO	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

Valor Unitário R\$ ..... (.....)

Valor Global R\$ ..... (.....)

**OBSERVAÇÕES:** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes para entrega dos itens/objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



**VALIDADE:** 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

**DECLARO** para os devidos fins que estou de acordo com o descrito acima.

**Local/Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome: .....

CPF nº: .....

**ATENÇÃO:**

1. Em face da apresentação da **Proposta de Preços “Inicial”**, a mesma deverá ser elaborada formalmente em papel timbrado e com os dados da empresa proponente licitante com as informações lá contidas,
2. É obrigatório inserir os **VALORES UNITÁRIOS** e **TOTAIS** bem como especificar a respectiva **MARCA/MODELO (se houver)** referente ao item/objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a **“Proposta de Preço Inicial”** JUNTAMENTE com a **“Documentação de Habilitação”**, inserindo em campo próprio do sistema na **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



## ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO CONJUNTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos contábeis, pessoa física ou jurídica, com expertise em PERÍCIAS CONTÁBEIS, para o fim de apresentar impugnação aos cálculos apresentados nos processos de cumprimentos de sentenças, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025, **DECLARA** que:

“**Declara**” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

“**Declara**” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**Declara**”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“**Declara**”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a



Processo Administrativo Nº 030/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**Declara**”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**Declara**”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“**Declara**”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome: .....

CPF nº: .....

#### **OBSERVAÇÃO:**

1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**Declaração Conjunta**” JUNTAMENTE com a “**Proposta de Preço Inicial**” e a “**Documentação de Habilitação**”, inserindo em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). (Caso a FALTA de marcação “SIM ou “NÃO” na plataforma Licitar Digital). Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura, pelo logo da empresa).



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ULTRAPASSAGEM  
DE LIMITE DE EPP**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos contábeis, pessoa física ou jurídica, com expertise em PERÍCIAS CONTÁBEIS, para o fim de apresentar impugnação aos cálculos apresentados nos processos de cumprimentos de sentenças, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia  
A/c Departamento de Licitação  
MONTALVÂNIA/MG

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., Situada na Rua/Avenida (.....Endereço completo.....), através do seu signatário/representante legal o(a) **Sr(a)**.(.....), portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na Rua/Avenida (.....Endereço completo.....), abaixo assinado, “**DECLARA**” para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025** que até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos cujos preços e valores somados extrapolem A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. **DECLARA** ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais desta declaração, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O, do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário/representante legal  
CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:**

1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta “**DECLARAÇÃO**”, inserindo em campo próprio do sistema na **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.
2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura e pelo logo da empresa).



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, Torna Público o AVISO DE PUBLICAÇÃO referente ao **Processo Administrativo nº 030/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2025**.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos contábeis, pessoa física ou jurídica, com expertise em PERÍCIAS CONTÁBEIS, para o fim de apresentar impugnação aos cálculos apresentados nos processos de cumprimentos de sentenças, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DATA DA SESSÃO:** Dia 17 de ABRIL de 2025.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até 17.04.2025 às 08h29min.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** De (08h30min às 14h30min).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**FORMATO DE LANCE:** Preço unitário (LOTE ÚNICO).

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)<edital DE 004/2025>** – Telefone: (31) 3191-0707, horário: 08h00 às 17h00.

O edital desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2025**, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), e no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”, e em cumprimento as normas do portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

**Montalvânia/MG, 11 de abril de 2025.**

Sérgio Augusto Montalvão Pinto  
Agente de Contratação  
Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025